



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra** faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados oportunamente, Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva pertencentes ao seu quadro de funcionários, sob o regime Estatutário, que será regido pelo presente Edital, conforme determinado no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Municipal nº 18/94 a ser executado pelo **Instituto Zambini**.

CAPÍTULO I - DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CÓD#	CARGO	VAGAS	Reserva para pessoas com deficiência	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal	Requisitos	Taxa de Inscrição
M01	Cuidador Social (Masculino)	10 + CR*	0	42h**	R\$2.208,34	Ensino Médio Completo Experiência mínima de 2 anos	R\$68,50
	Cuidador Social (Feminino)	10 + CR*	0	42h**	R\$2.208,34	Ensino Médio Completo Experiência mínima de 2 anos	R\$68,50
M02	Orientador Social	10 + CR*	0	40h	R\$1.635,00	Ensino Médio Completo com experiência em Pacote Office	R\$68,50
S01	Terapeuta Ocupacional	2 + CR*	0	30h	R\$2.725,00	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO	R\$90,00

*O Cadastro de Reserva é limitado a 10 (dez) vezes o número de vagas. A reserva de vagas para pessoas com deficiência ocorrerá de acordo com as normas deste Edital e legislação vigente.

** A escala será definida por 12 horas de trabalho, com 36 horas de descanso.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS

2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, gerando cadastro reserva, a critério da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**.

2.1. **As descrições e atribuições aos cargos constantes no presente Edital estão dispostos nas formas abaixo:**

2.1.1. **Cuidador Social (M01):**

Atuar no apoio a usuários de unidades de acolhimento sejam eles crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoa com deficiência, promovendo a autonomia, participação social e autoestima dos usuários; desenvolve atividades de cuidados básicos essenciais, preparando, apoiando e monitorando os usuários nas atividades de higiene pessoal e do ambiente, organização de seus pertences, alimentação e lazer; acompanha os usuários nos serviços de saúde, educação, entre outros, requeridos no cotidiano do usuário; desenvolve atividades recreativas e lúdicas e acompanhar os usuários em atividades externas; apoia usuários e familiares, com informações, encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos e benefícios sociais. Quando no plantão noturno, se fará necessário que o servidor Cuidador Social, tenha carteira de habilitação, para se necessário, durante o seu plantão, transportar as crianças/adolescentes/jovens para atendimento médico. Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Requisito do Cargo: Ensino médio completo, experiência mínima de dois anos, comprovada em Carteira Profissional e ou em Contrato de Trabalho, na execução de trabalhos em unidade de acolhimento, sejam para criança, adolescentes, jovens, adultos, idoso e pessoa com deficiência.

2.1.2. Orientador Social (M02):

Receber e ofertar informações e elaborar cadastros das famílias usuárias dos Centros de Referência da Assistência Social –CRAS; desenvolver atividades administrativas no âmbito do S.U.A.S., mediar processos grupais próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo --SCFV, ofertados pelo CRAS e pelo espaço unificados para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo --SCFV ; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e do serviço unificado; mediar e facilitar os processos de socialização dos usuários e grupos sob sua responsabilidade; acompanhar os usuários no transporte de traslado do território aos serviços da rede socioassistencial, bem como em passeio e entretenimentos; desenvolver conteúdos e atividades que lhes são atribuídos na execução dos serviços ofertados; participar de atividades com o familiar dos usuários e atuar como interlocutor junto às escolas, na troca de informações, encarregando-se da articulação interinstitucional. Executar outras atividades correlatas.

Requisito do Cargo: Ensino médio completo, experiência com o pacote office

2.1.3. Terapeuta Ocupacional (S01):

Atuar no sentido de promover, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana. Executar outras tarefas correlatas.

Requisito do Cargo: Ensino superior completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.

CAPÍTULO III - DO LOCAL DE TRABALHO

3. Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da **Prefeitura do Município de Taboão da Serra / SP**. Em dias e horários a serem determinados pela Administração.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições poderão ser efetuadas no período das **13h00 do dia 15 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020** exclusivamente pela *Internet*, por meio do endereço eletrônico www.zambini.org.br.

4.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no *site*, o “link” correlato à **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.2. O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de ***Internet Banking***, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

vencimento.

4.3. Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.

4.4. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.

4.6. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 4.4 deste Capítulo.

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.

4.8. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

4.9. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

4.10. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

4.11. Permitir-se-á apenas uma opção de cargo por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se **considerará apenas a última inscrição realizada como válida.**

4.12. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;**
- b) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;**
- c) ter, na data da **admissão**, idade mínima de 18 anos**
- d) possuir capacidade civil plena;**
- e) não possuir antecedentes criminais;**
- f) estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino); e**
- g) conhecer e cumprir as exigências contidas neste Edital.**

4.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

4.15. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados, a mesma será **cancelada**.

4.16. O **Instituto Zambini** e a **Prefeitura do Município de Taboão da Serra** poderão diligenciar, a qualquer momento a fim de verificar a veracidade dos dados inseridos por parte do candidato em sua ficha de inscrição.

4.17. O candidato assume inteira responsabilidade pelos dados inseridos em sua ficha de inscrição, e poderá, caso necessário, realizar a retificação no momento de realização das provas constantes nas etapas desse certame, mediante anotação em Ata de Ocorrência.

4.18. A **Prefeitura do Município de Taboão da Serra** poderá indeferir a contratação do candidato que estiver com dados irregulares no momento da oportuna convocação à contratação.

4.19. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no momento de realização das avaliações contidas nesse Edital, por meio de preenchimento de “Ata de Ocorrência”, posteriormente não serão aceitos pedidos de modificações.

4.19.1. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Zambini** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulários de Ata de Ocorrência, mediante apresentação de documento comprovante de inscrição.

4.19.2. . O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 4.19, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.20. A convocação dos candidatos, indicando local data e horário para a realização das provas objetivas e práticas, serão veiculadas pela Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site www.zambini.org.br.

4.21. O **Instituto Zambini** enviará Comunicados Informativos Eletrônicos (*e-mails*) aos candidatos, com informações acerca das convocações à aplicação das provas, de acordo com o endereço eletrônico declinado na inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar, nos veículos acima descritos, a data, o horário e o local de sua prova.

SEÇÃO I – DA ISENÇÃO DE TAXA

4.22. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

4.23. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, no período de **16 e 17 de janeiro de 2020**, devendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

- a) Possuir o Número de Identificação Social – NIS, no CadÚnico;
- b) Estar cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público – SISTAC, mantido pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), conforme Decreto 6.593/2008; e
- c) Preencher, corretamente no período especificado no item 4.1, no link de “Isenção de taxa” disponibilizado no site www.zambini.org.br as seguintes informações relacionadas ao seu pleito:

- I – Nome completo;
- II - Número do NIS;
- III – Data de Nascimento;
- IV – Sexo;
- V – Número da Identidade – RG, com data de expedição e órgão expedidor;
- VI – Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e
- VII – Nome da Mãe.

4.24. A falha ou incorreção, por parte do candidato, no preenchimento das informações acima especificadas, ou demais informações que venham a ser solicitadas por meio do link “Isenção de Taxa” acarretará no indeferimento do requerimento de Isenção de Taxa pleiteado pelo candidato.

4.25. O **Instituto Zambini** poderá solicitar o preenchimento de maiores informações além das especificadas no item 4.23.

4.26. O **Instituto Zambini** verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

4.27. Não serão consideradas as informações ou os requerimentos apresentados de forma intempestiva.

4.28. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.29. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos neste Capítulo, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

4.30. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não preencher de forma correta os dados solicitados no link “Isenção de Taxa”, disponibilizado no site;
- e) não observar os prazos exigidos acima; e
- f) não estiver devidamente cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas “a” e “b” do item 4.23 deste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

4.31. A Prefeitura do Município de Taboão da Serra e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

4.32. A convocação dos candidatos para prova, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.zambini.org.br e seu aviso será publicado no Diário Oficial do Município.

4.33. O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos via e-mail aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame de acompanhar os avisos e publicações, conforme disposto no item anterior.

4.34. A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

SEÇÃO II - DO TRATAMENTO NOMINAL

4.35. Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificado, reconhecido e denominado por sua comunidade e em sua inserção social para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no presente certame, devendo para tanto:

4.36. Imprimir, preencher e assinar, total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento para inclusão de nome para tratamento (**Anexo II – Do Requerimento de Tratamento Nominal**);

4.37. Encaminhar por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP: 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope "REF: Nome para Tratamento - Concurso PMTS CP 01/2020", **durante o período de inscrições**, os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) via do requerimento mencionado no item 4.36 preenchido e assinado;
- b) 1 (uma) cópia do RG e CPF do candidato;

CAPÍTULO V - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5. Aos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

5.1. Serão consideradas deficiências somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/04.

5.2. Em obediência ao disposto art. 37 da Constituição Federal e artigos 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

5.3. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, **durante o período de inscrições**, encaminhar por Sedex ou "carta registrada" para o Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, Edifício Denver, 4º andar, São



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Judas, CEP 04304- 010, São Paulo - SP, indicando no envelope “Ref: Laudo – PM Taboão da Serra Concurso 01/2020” a seguinte documentação:

- a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do CARGO PÚBLICO a que está concorrendo;
- b) original ou cópia autenticada do laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
- c) cópia simples do RG e CPF do candidato.

5.4. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser indeferida a inscrição daquele que não proceder conforme item anterior ou, por ocasião da prova, estiver impossibilitado de realizá-la por não atendimento à sua deficiência. O **Instituto Zambini** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

5.5. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será disponibilizada cópia ao candidato ou a terceiro interessado.

5.6. Aceitar-se-ão apenas os laudos postados junto aos CORREIOS, conforme as disposições do item 5.4 acima, cuja remessa ocorra, estritamente, dentro do período das inscrições.

5.7. A **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra** bem como o **Instituto Zambini**, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela *internet*.

5.8. O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho de letra correspondente à fonte 24, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Concurso.

5.9. A declaração de deficiência, para efeitos de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

5.10. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

5.11. O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

5.12. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, justificando sua requisição, quando da sua inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

- 5.13.** A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.14.** A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira (geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (especial), somente a pontuação destes últimos.
- 5.15.** Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
- 5.16.** Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º da CF e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

CAPÍTULO VI - DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 6.** Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação no concurso, consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.
- 6.1.** A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.
- 6.2.** Durante a realização das provas, as candidatas lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.
- 6.3.** Poderá haver compensação do tempo de amamentação em prol da candidata.
- 6.4.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.
- 6.5.** O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 6.4 acima.
- 6.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” do **Instituto Zambini** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 7.** As Provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Taboão da Serra, em datas, locais e horários a serem divulgados na semana antecedente à data de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

7.1. O candidato deve acompanhar a Convocação no Diário Oficial do Município e por meio do site: www.zambini.org.br.

7.2. Caso o número de candidatos, para prestar as provas, exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Taboão da Serra ou na indisponibilidade destes, o **Instituto Zambini** os alocará nas cidades próximas, sem quaisquer responsabilidades no tocante ao transporte e alojamento daí oriundos.

7.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação, diversa da ora estabelecida.

7.4. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco Segunda Chamada ou repetição de provas, independente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na sua exclusão do Concurso Público.

7.5. O candidato poderá ser submetido a exame biométrico (Coleta Digital).

7.6. Para a Prova Objetiva o candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e material de revestimento transparente.

7.7. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

7.8. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no **item 7.3.** deste Capítulo e os demais solicitados neste Edital; não realizar o exame biométrico (caso solicitado); se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da Prova Objetiva; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

7.9. Decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, o candidato poderá sair do local com seu respectivo caderno de Prova Objetiva para posterior conferência com o gabarito oficial.

CAPÍTULO VIII - DA ESTRUTURA DAS PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

8. O presente Concurso Público constará de Provas Objetivas, disciplinadas na forma das seções seguintes, de caráter eliminatório e classificatório.

SEÇÃO I - DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Aos cargos de **Cuidador Social**, **Orientador Social** e **Terapeuta Educacional** serão aplicadas Provas Objetivas, compostas da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	10	2	20
TOTAL				40

*O nível de dificuldade das avaliações será ajustado conforme requisito necessário de provimento ao cargo, conforme disposições do Conteúdo Programático.

8.1.1. As Provas Objetivas terão testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras *a*, *b*, *c*, *d*, sendo os pesos de cada questão calculados conforme as tabelas acima.

8.1.2. As Provas Objetivas serão realizadas em uma única etapa de 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.1.3. Habilitar-se-ão na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem o percentual de pontos de 50% ou mais do total de pontos atribuíveis na Prova Objetiva, ou seja, 20 (vinte) pontos.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9. As Provas dos cargos constantes no presente Edital serão calculadas da seguinte forma.

9.1. A nota das Provas Objetivas será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados, considerando o peso de cada questão, habilitando-se aqueles que obtiverem nota igual ou maior a 50% da sua pontuação total da Prova Objetiva.

9.2. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à somatória das notas obtidas nas Prova Objetiva.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

10.1. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação nos testes de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver mais pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver mais pontuação nas questões de Matemática; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

e) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

11.1. Os recursos provenientes deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público Nº 01/2020, da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP**, disponibilizado no site www.zambini.org.br.

11.2. O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

11.4. Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.

11.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.6. Não será aceito recurso via postal, *fax*, via correio eletrônico, via *site* ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

11.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.9. O candidato deverá utilizar um formulário “*online*” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.

CAPÍTULO XII - DO EXAME ADMISSINAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

12. Aos candidatos aprovados no certame, será realizado Exame Admissinal de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior posse.

12.1. Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo).

12.2. São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.

12.3. O Exame Admissinal será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

12.4. Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitado.

12.5. Os candidatos aprovados deverão apresentar Atestado original de antecedentes criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

12.5.1. Identificada, a qualquer tempo a irregularidade na apresentação de quaisquer documentos mencionados neste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XIII - DA NOMEAÇÃO

13. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados serão encaminhados para o cadastro de reserva, limitado a 10 (dez) vezes o número de vagas.

13.1. O candidato que for considerado apto na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o cargo, bem como em inspeção de saúde (realizada por Médicos), tomará posse do cargo, sem prejuízo do disposto nos itens subsequentes.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura Municipal e não entrar em exercício após a publicação oficial do ato de provimento, nos termos determinados na Lei Municipal nº 18/94, artigos 18 e 19, perderá o direito à vaga.

13.3. O candidato deverá acompanhar todas as convocações e avisos que serão publicados no Diário Oficial do Município.

13.4. Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) CPF/MF;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
- g) Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado;
- h) Título de eleitor e comprovante da última votação ou justificativa;
- i) PIS/PASEP;
- j) Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
- k) Carteira de Reservista;
- l) 01 (uma) foto 3x4 original;
- m) Declaração de bens;
- n) Laudo de deficiência, se for o caso;
- o) Carteira de Vacinação, com vacinas atualizadas, segundo o Ministério da Saúde: Dupla adulto e Hepatite B;
- p) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o cargo que se fizer necessário;
- q) Outras certidões e documentos que a **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, julgar necessários.

13.5. Identificada a qualquer tempo a irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

candidato será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das instruções e condições afetas ao presente Concurso Público, dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

14.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.

14.2. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação/contratação.

14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.

14.4. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado, junto ao *site* do **Instituto Zambini** até a homologação do certame e, após, junto à Prefeitura, sem se isentar da checagem constante de eventuais comunicações remetidas ao antigo endereço, declinado por ocasião da inscrição.

14.5. O Cadastro de Reserva é limitado a 10 (dez) vezes o número de vagas e a reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.

14.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação/contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.8. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.

14.9. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura.

14.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Taboão da Serra**.

Taboão da Serra, 15 de janeiro de 2020
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

REALIZAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

*O conteúdo programático será adequado ao nível de escolaridade exigido para cada cargo.

1. Conteúdo Programático aplicável a todos os cargos:

1.1. Língua Portuguesa

FONÉTICA: Fonemas; Sílabas – Tonicidade; Ortoépia – Prosódia; Ortografia; Acentuação Gráfica; Notações Léxicas; Abreviaturas, Siglas e Símbolos; MORFOLOGIA: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Sufixos; Prefixos; Radicais Gregos; Radicais Latinos; Origem das Palavras da Língua Portuguesa; Classificação e Flexão das Palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Conectivos; Formas Variantes; Análise Morfológica; SEMÂNTICA: Significação das Palavras. SINTAXE: Análise Sintática; Termos Essenciais da Oração; Termos integrantes da Oração; Termos acessórios da Oração; Período Composto; Orações Coordenadas Independentes; Orações Principais e Subordinadas; Orações Subordinadas (Substantivas, Adjetivas e Adverbiais); Orações Reduzidas; Sinais de Pontuação; Sintaxe de Concordância e Regência; Regência Nominal e Verbal; Sintaxe de Colocação; Emprego de Classes de Palavras; Emprego de Modos e Tempos, Infinitivo; Verbo Haver. ESTILÍSTICA: Figuras de Linguagem; Língua e Arte Literária. Interpretação de Texto.

Referências bibliográficas:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico - 48ª Ed. 2009. Companhia Editora Nacional.

MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. Editora Saraiva; Edição: 10ª (2013).

1.2. Matemática:

Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos: entendimento de estruturas lógicas das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Interpretar criticamente situações econômicas, sociais e fatos relativos às Ciências da Natureza que envolvam a variação de grandezas, pela análise dos gráficos das funções representadas e das taxas de variação, com ou sem apoio de tecnologias digitais. Analisar tabelas, gráficos e amostras de pesquisas estatísticas apresentadas em relatórios divulgados por diferentes meios de comunicação, identificando, quando for o caso, inadequações que possam induzir a erros de interpretação, como escalas e amostras não apropriadas. Interpretar e compreender textos científicos ou divulgados pelas mídias, que empregam unidades de medida de diferentes grandezas e as conversões possíveis entre elas, adotadas ou não pelo Sistema Internacional (SI), como as de armazenamento e velocidade de transferência de dados, ligadas aos avanços tecnológicos. Interpretar taxas e índices de natureza socioeconômica (índice de desenvolvimento humano, taxas de inflação, entre outros), investigando os processos de cálculo desses números, para analisar criticamente a realidade e produzir argumentos. Utilizar as noções de transformações isométricas (translação, reflexão, rotação e composições destas) e transformações homotéticas para construir figuras e analisar elementos da natureza e diferentes produções humanas (fractais, construções civis, obras de arte, entre outras). Identificar situações da vida cotidiana nas quais seja necessário fazer escolhas levando-se em conta os riscos probabilísticos.

Referências bibliográficas: ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2004.

BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995.

OLIVEIRA, Augusto J. Franco de. Lógica e aritmética. Brasília: Editora UnB, [199-?].

SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.

Degenszajn David. Iezzi, Gelson. Dolce, Osvaldo. Périgo, Roberto. CONECTE MATEMÁTICA – VOLUME único – ENSINO Médio – SARAIVA 2018.

Dante, Luis Roberto: Projeto Voaz – Matemática Ensino Médio - ÁTICA.

2. Conteúdo Específico aplicável aos cargos desse Edital:

2.1. Conteúdo Específico ao cargo de Cuidador Social:

Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); Sistema Único de Assistência Social -SUAS (Lei n.º 12.435, de 6 de julho de 2011); Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS (Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994). Toda hora é hora de cuidar –Unicef, 2003 (<http://www.unicef.org/brazil/pt/manualtodahora.pdf>). Guia Prático do Cuidador –MS, 2008 (http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf). Manual do Cuidador da Pessoa Idosa – Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008 (<http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/legislacao/pdf/manual-do-cuidadora-da-pessoa-idosa>). Manual sobre o Cuidado à saúde junto à população em situação de rua –Ministério da Saúde, 2012 (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_rua.pdf).

2.2. Conteúdo Específico ao cargo de Orientador Social:

Estatuto da Criança e do Adolescente; Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais -Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009. Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional da Juventude, Estatuto do Idoso-Lei 10.741, Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS 8.742/93, Lei nº. 12.435/2011, conteúdos relacionados–Site do Ministério do Desenvolvimento Social –www.mds.gov.br. PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL: PRONAF e Crédito Fundiário (disponível no site <http://www.mda.gov.br/portal/>). Territórios de Cidadania (disponível no site <http://www.territoriosdacidadania.gov.br/>). Programas Sociais do MDS: Sistema Único de Assistência Social (SUAS): BPC, PAS, PETI; Agente Jovem; Segurança Alimentar e Nutricional (SAN): banco de alimentos, cisternas, restaurante popular, cozinha comunitária (disponível no site <http://www.mds.gov.br/>). FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (disponível no site http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12407). Programas de Emprego e Renda: FAT e FGTS, Inspeção no Trabalho: combate ao trabalho infantil e escravo, segurança e saúde no trabalho, e Relações de Trabalho (disponível no site <http://portal.mte.gov.br/portal-mte/>). Bolsa-atleta, Segundo Tempo, Projetos Esportivos Sociais, Esporte e Lazer na Cidade (Disponível no site <http://www.brasil.gov.br/sobre/esporte/programas-de-incentivo>). Programas de Saúde: Saúde da Família (disponível no site <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.cfm>). PROGRAMAS DE APOIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Constituição Federal, Estadual -artigos relacionados à família, infância e adolescência. Noções de Direito: família e sucessões. Metodologia do Serviço Social. Ética Profissional. Política Social e Serviço Social. Serviço Social e Família. Serviço Social e interdisciplinaridade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

2.3. Conhecimentos Específicos ao Cargo de Terapeuta Educacional:

Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de Saúde gerais específicos. Situação da saúde no Brasil. Sistemas locais de Saúde. Política nacional de saúde mental no contexto do SUS. Processo de reforma psiquiátrica no Brasil. Reforma Psiquiátrica Brasileira (Lei 10.216 e Portarias para sua implantação de 2001 a 2006). Relatório Final da III Conferência Nacional de Saúde Mental. História da Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional e Reabilitação Psicossocial. O processo saúde-doença. Noções Básicas de Psicopatologias. Psicodinâmica dos transtornos mentais. Psicoses. Noções de intervenção de grupo. Desinstitucionalização. Programa de Saúde da Família. Organização da atenção em saúde mental: Rede de Centros de atenção Psicossocial e reabilitação psicossocial. Atenção a casos graves e psicose.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

ANEXO II – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, venho, à presença desta Banca Examinadora, nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto Federal nº 55.588, de 17 de março de 2010, solicitar a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Nome social:

.....

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Taboão da Serra, de de 2020.

.....

Assinatura do Requerente

Obs.: O requerimento e os documentos deverão ser encaminhados ou postados até o último dia de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA
Período de Inscrições dos candidatos	de 15 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020
Período de envio da documentação referente à condição de portador de necessidades especiais.	de 15 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020
Prazo para solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	de 16 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2020
Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	24 de janeiro de 2020
Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa	de 27 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2020
Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	31 de janeiro de 2020
Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE	17 de fevereiro de 2020
Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE	de 18 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020
Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE	21 de fevereiro de 2020
Convocação para as Provas Objetivas	28 de fevereiro de 2020
Aplicação da Prova Objetiva	8 de março de 2020
Divulgação do gabarito preliminar no site www.zambini.org.br	9 de março de 2020
Prazo para recurso do Gabarito Preliminar	de 10 de março de 2020 a 11 de março de 2020
Resultado dos Recursos, Classificação Preliminar da Prova Objetiva	20 de março de 2020
Prazo para recurso da Classificação Preliminar da Prova Objetiva	de 23 de março de 2020 a 24 de março de 2020
Classificação final e homologação	27 de março de 2020

* As datas apresentadas são meras previsões que podem sofrer alterações.
O candidato deve acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo [site www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).